

2ª disc. curso

CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
APROVADO
Em: 18 / 05 / 23

ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884

1ª disc.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
APROVADO
Em: 18 / 05 / 23

Projeto de Lei nº 04/2023

cria o Programa Praças Inclusivas no Município de Salinópolis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

DECRETA:

Art. 1º- Fica criado o Programa Praças Inclusivas, que tem como objetivo adaptar praças e áreas de lazer para crianças portadoras de transtorno Espectro Autista (TEA) com outras deficiências e mobilidade reduzida.

Art. 2º- Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras a execução deste projeto.

Art. 3º- Ficam autorizadas ações e parcerias específicas com entes públicos e iniciativa privada para a consecução e/ou expansão do referido programa.

Art. 4º- O Poder Legislativo poderá contribuir prevendo o Orçamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa (90) dias após sua publicação.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Avenida Beira Mar, 1117, Centro-Salinópolis/Pará-CNPJ 04.855.318/0001-05

Telefone: (91) 3423 1374 E-mail: salinascamara@hotmail.com

ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884

Para a construção de um local como este, é importante se preocupar, principalmente, com a segurança e com o devido acesso ao local.

Os acessos para as praças e áreas de lazer deverão ser rebaixados e deverão ser colocadas travas e fitas de tecido visando amarrar as cadeiras de roda nos respectivos brinquedos.

Salinópolis em 05 de abril de 2023.

Palácio Manoel Pedro de Castro, plenário Raimundo Nogueira Gomes.


Luna Gabriela Figueiredo de Santa Brígida.

Vereadora-PL



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884

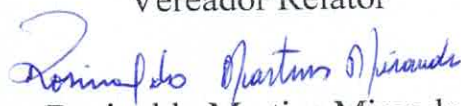
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

I- Vem apreciação desta douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Art. 26, § 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 04/2023, que “Cria o Programa Praças Inclusivas no Município de Salinópolis e dá outras providencias”.

VISÃO GERAL DO PROJETO CONFORME ENTENDIMENTO DO RELATOR:

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo adaptar praças e áreas de lazer para as crianças portadores de transtorno Espectro Autista (TEA). A inclusão das crianças com TEA cada dia mais ganham espaço para que possam ser inseridas nas atividades sociais, segundo estudos as crianças com TEA apresentam características variadas que comprometem, desde as suas relações com outras pessoas até a sua linguagem, necessitando, assim, de apoio no seu processo de ensino-aprendizagem, certo de que está aprendizagem para a inclusão dessas crianças vai muito além, o convívio social é a base para esta inclusão. Assim, o art. 5º, caput, da Constituição Federal é o dispositivo legal que ampara as ações afirmativas. Do mesmo modo, os incisos III e IV do art. 3º da Carta Magna, trazem os direitos sociais como expressões diretas do referido princípio, com destaque de que não se trata apenas da exigência de aplicação da lei pelos órgãos estatais e sim da efetividade do Princípio da Igualdade, caracterizado de forma genérica como direito à igualdade não só material, mas também substancial. “Dar tratamento isonômico às partes significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades”, ou seja os desiguais necessitam que a sociedade deem a eles o tratamento do qual necessitem pra que possam dentro de suas diferenças serem inseridos no meio social. De tal modo é que este relator ao analisar o projeto em discursão, aprova o projeto, pois não encontrou nenhuma ilegalidade, por tais razões e que encaminho para os demais membros desta comissão.

Vereador Relator


Rosinaldo Martins Miranda



CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884

II- CONCLUSÃO DO PARECER

Vistos relatados e discutidos estes autos os membros da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Salinópolis, acompanham à unanimidade o voto do nobre relator, opinando pela **APROVAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 04/2023.

Palácio Manoel Pedro de Castro, Plenário Raymundo Nogueira Gomes, 04 de maio de 2023.

PELO POVO. PARA O POVO.

Vereador André Luiz de Barros Figueiredo
Presidente

Vereador Rosinaldo Martins Miranda
Relator

Vereador José Raimundo Souza da Silva
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS